



LEI Nº 1.916 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dá denominação a logradouros públicos e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias e áreas do bairro Residencial Jardim Esperança, a seguir indicadas:

- I – rua 01, de Antônio da Cunha Neto;
- II – rua 02, de Joaquim Machado de Castro;
- III – rua 03, de Sebastião Ananias de Oliveira;
- IV – rua 04, de José Batista de Alvarenga;
- V – rua 05, de Sudário Ferreira dos Santos;
- VI - rua 06, de Virgílio Machado de Castro;
- VII – rua 07, de Antônio Honorato;
- VIII – rua 08, de Barsanulfo Ribeiro da Silva;
- IX – rua 09, de Algemiro Velasco de Oliveira;
- X – rua 10, de Everton Antônio Martins;
- XI – rua 11, de Monsenhor Calimério Afonso Nunes;
- XII – rua 12, de João Flausino Sobrinho;



XIII – rua 13, de José Narciso da Fonseca;

XIV – rua 14, de Eudorica Rosa Luciano;

XV – rua 15, de Amedina Ribeiro Dias;

XVI – rua 16, de Rafael Moreno Abrão;

XVII – rua 17, de Odécia Maria Barreto;

XVIII – rua 18, de Oberico Borges Rufino;

XIX – área verde 03, de Praça Osório Ribeiro de Resende;

XX – rua 20, de Dirce de Paiva;

XXI – rua 21, de Augusto Vitorino de Moraes.

Parágrafo Único – Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas com os nomes da referida ruas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Dezembro de 2014

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal